



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 609

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 08 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA DE  
**Peruibe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## TURISMO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Av. Gov. Mario Covas Jr. n.º 204, Centro - CEP 11750-000 - Fone (13) 3455-9426  
e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com  
<<<< Estado de São Paulo >>>>

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE Secretaria de Turismo

EDITAL Nº 05/2025

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOOD TRUCK E AMBULANTE EXPOR E COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS NO EVENTO DENOMINADO "5º PERUIBE MOTOFEET E 2º FESTIVAL DE CACHAÇA E CERVEJA ARTESANAIS"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público o presente edital chamamento para empresas privadas, expor e comercializar no evento denominado "5º PERUIBE MOTOFEET E 1º FESTIVAL DE CACHAÇA E CERVEJA ARTESANAIS".

#### § 1º - DOS SEGUIMENTOS COMERCIAIS

- a) Food trucks e ou ambulantes de Peruibe nos seguimentos de: alimentos, bebidas, cervejaria artesanal e cachaçaria artesanal;

#### § 2º - DOS CRITÉRIOS

Os comerciantes citados no § 1º deste edital, e tiverem interesse em participar do evento, deverão se inscrever através de link próprio para que a secretaria de turismo possa dimensionar a estrutura a ser montada atenda bem ao evento sem causar prejuízos tanto a realização do evento, quanto ao arário.

#### § 3º - DOS DEVERES DOS EXPOSITORES

São obrigações dos expositores:

- Montar sua estrutura em local definido pela secretaria de turismo;
- Providenciar cabos energia elétrica assim como profissional técnico para realização das ligações elétricas necessárias;
- Providenciar mesas e cadeiras para atendimento ao público;
- Providenciar iluminação nas tendas;
- Providenciar segurança para os dois dias da realização do evento, inclusive no período noturno, a fim de garantir a segurança e guarda dos equipamentos ali instalados;
- Tratar com civildade o público em geral;
- Não se apresentar embriagado nem ingerir bebidas alcoólicas, quando estiver desempenhando suas funções no local;
- Entregar imediatamente aos servidores públicos em caso de fiscalização, qualquer documento referente a sua atividade e que lhe for solicitado;
- A manutenção, conservação e limpeza do local de montagem da sua estrutura e áreas adjacentes;
- Estar em dia com suas licenças municipais referentes à sua atividade comercial, apresentar ficha cadastral e alvará sanitário quando pertinente;
- Enviar no ato da inscrição protocolo do alvará de funcionamento relacionado a sua atividade comercial e carteira de manipulação de alimentos atualizada;
- Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da preparação e comercialização de seus produtos e serviços;
- Respeitar os dias e horários de realização do evento;
- Utilizar e conservar as estruturas destinadas a realização do evento, manutenção e conservação, assim como a remoção e guarda dos mesmos quando não estiverem em utilização;
- Responder por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar ao Município, à propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência de seu funcionamento, ocorrendo às suas expensas, sem qualquer ônus à Administração Municipal, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

#### § 4º - DOS DIAS E HORÁRIOS E LOCAL

O 5º PERUIBE MOTOFEET E 1º FESTIVAL DE CACHAÇA E CERVEJA ARTESANAIS será realizado nos dias 15 e 16 de novembro, das 11h às 23h no espaço de eventos do Parque Turístico Benedito Marcondes Sodré.

- a) É obrigatório o funcionamento no horário estabelecido neste artigo;

#### § 5º - DAS INSCRIÇÕES

Os comerciantes citados no § 1º deste edital, e tiverem interesse em participar do evento, deverão se inscrever através do link <https://forms.gle/UotFCLUrdFbWoXi7>

Fica limitada a inscrição a:

- 10 - Ambulantes alimentício com Trailer ou Food Truck;
- 5 - Ambulantes alimentício com carrinho;

As inscrições que não contiverem todas as condições e documentos relacionados neste edital não serão validadas.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do comerciante, dispondo o município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não

preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

A documentação citada no item "K" do § 3º deste edital deverá ser entregue na Secretaria de Turismo, dentro do prazo de inscrição e enviadas junto com as fichas de inscrição.

O critério de aprovação da inscrição será a ordem de recebimento das informações pela Secretaria de Turismo

#### § 6º DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições e entrega de documentação, deverão ser realizadas até o dia 21 de outubro de 2025.

#### § 7º DISPOSIÇÕES GERAIS

As inscrições deferidas serão informadas por meio de ofício da Secretaria de Turismo, que fará comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

Peruibe 08 de outubro de 2025.

Secretaria de Turismo.

## RECURSOS HUMANOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruibe / CEP: 11750-000  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 794/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 24352/2025

#### R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **ISABELA CUCULO MOSCA DIZ**, matrícula 10802, servidor da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruibe, CAU A124306-3, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

DE-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Saida: PERUIBE, 08/10/2025, 14:00:00, termo da lei: 46.578.514/0001-20, processo: 2025/0401115000, ass: FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, 7139-4722-3416-4731154025486

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 795/2025**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 24352/2025

**RESOLVE**

Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MARQUI NETTO**, matrícula 10858, servidor da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruipe, CAU A292653-9, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Instituição: https://assinadoronline.gdsapp.com/verificacao.aspx?ci=ad8f6-a3a8-4144-3845-c46518f-c622c



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 797/2025**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 24352/2025

**RESOLVE**

Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MARQUI NETTO**, matrícula 10858, servidor da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruipe, CAU A292653-9, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Instituição: https://assinadoronline.gdsapp.com/verificacao.aspx?ci=464851b-8861-4897-8ade-959a4d5a197



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 796/2025**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 24352/2025

**RESOLVE**

Designar o(a) Sr.(a) **ISABELA CUCULO MOSCA DIZ**, matrícula 10802, servidor da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruipe, CAU A124306-3, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Instituição: https://assinadoronline.gdsapp.com/verificacao.aspx?ci=7344c4798-8794-4c99-84f8-81f118377d6



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 798/2025**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 24352/2025

**RESOLVE**

Designar o(a) Sr.(a) **ISABELA CUCULO MOSCA DIZ**, matrícula 10802, servidor da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruipe, CAU A124306-3, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Cultura, Economia e Industria Criativas do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.063/2020.  
Instituição: https://assinadoronline.gdsapp.com/verificacao.aspx?ci=8f62b393-bb6e-4d58-9895-f165146b17a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 799/2025**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 24352/2025

**RESOLVE**

Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MARQUI NETTO**, matrícula 10858, servidor da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruipe, CAU A292653-9, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Cultura, Economia e Industria Criativas do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

10 COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.469/2020  
natureza: https://assinadoronline.gstapp.com/verificacao.aspx?91f5c981-c8d3-4488-915a-b586e8948e2a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 801/2025**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 24352/2025

**RESOLVE**

Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MARQUI NETTO**, matrícula 10858, servidor da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruipe, CAU A292653-9, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

10 COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.469/2020  
natureza: https://assinadoronline.gstapp.com/verificacao.aspx?91f5c981-c8d3-4488-915a-b586e8948e2a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 800/2025**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 24352/2025

**RESOLVE**

Designar o(a) Sr.(a) **ISABELA CUCULO MOSCA DIZ**, matrícula 10802, servidor da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruipe, CAU A124306-3, para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO de convênios a serem firmados com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

10 COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.469/2020  
natureza: https://assinadoronline.gstapp.com/verificacao.aspx?12c99a3f-58f2-416a-921d-f99ba64d4d3d



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 802/2025**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 24019/2025,

**RESOLVE**

Designar o(a) servidor(a) **TIAGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 3994, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** de provimento efetivo, para sem prejuízo de suas funções e atribuições passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

10 COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.469/2020  
natureza: https://assinadoronline.gstapp.com/verificacao.aspx?91f5c981-c8d3-4488-915a-b586e8948e2a

## PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV  
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 - Centro  
Peruíbe - SP - CEP 11770-272  
CNPJ 07.849.816/0001-33  
Tel. (13) 3454-1467

## EDITAL Nº. 006/2025 - DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

## CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - PERUIBEPREV

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, nos termos estabelecidos no processo administrativo nº. 016/2023, DESCLASSIFICA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2019, homologado no dia 29 de novembro de 2022, prorrogado em 27 de novembro de 2024, em razão do não comparecimento no prazo estipulado nos Editais de Convocação, no Edital de Abertura nº. 001/2019 e nos termos da Lei Complementar nº. 175/2011.

## CARGO - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
78030706	VANESSA VIOTTI CRUVINEL	8º

Peruíbe, 08 de outubro de 2025.

MAURÍCIO CONTI Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI  
Data: 2025.10.07 16:54:45 -03'00'  
MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

## COMUNICADOS



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA- ARCE UNIDOS DE PERUIBE  
Rua Guaporé nº. 538, Bairro Stella Maris- Peruíbe S/P CEP: 11770-382  
CNPJ: 09.200.291/0001-36

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ESPORTIVA - ARCE, associação privada, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.200.291/0001-36, com sede na Rua Guaporé nº. 538, Bairro Stella Maris- Peruíbe S/P CEP: 11770-382, neste ato representada pelo seu **Presidente, Leandro Ajamil Campos Fernandes**, titular da cédula de identidade RG nº 43.144.265 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.955.528-39, convoca seus associados para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, no dia **05 de Novembro de 2025**, fazendo a primeira chamada às **19h00**, e na falta de quórum, a reunião será realizada em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de presentes, na sede da entidade, a ser instalada nos termos do Estatuto Social. A Ordem do Dia será a seguinte:

- (1) Aprovação das contas e dos relatórios de atividades da Diretoria dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e apresentação dos relatórios e projeto previstos para 2025 e 2026;
- (2) Aprovação do orçamento e plano de trabalho da Diretoria para o exercício de 2026;
- (3) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (4) Deliberação sobre alterações no estatuto da ARCE; e
- (5) Outros assuntos do interesse da associação.

Santos, 05 de Outubro de 2025

Leandro Ajamil Campos Fernandes  
Presidente

## EDUCAÇÃO

CONDEF  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INFORMA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGA PARA REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMPOR O CONDEF DE PERUIBE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência informa que estão disponíveis 02 vagas para conselheiros representantes de entidades de pessoas com deficiência, atendendo à globalidade das deficiências, para compor o biênio 2025/2027, conforme Lei nº Lei nº 3494/2017.

Os interessados deverão comparecer à Reunião Ordinária, no dia 31/10/25, às 15h, na sala de reunião da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, sito Av. São João, 644 - Centro de Peruíbe, munidos de documentação comprobatória de que a entidade está devidamente regulamentada e evidências que comprovem atuação junto às pessoas com deficiência de Peruíbe.

**CONDEF**  
PERUIBE, 07 de outubro de 2025.  
  
**MARLENE DE PAULA DEMITZ**  
Presidente  
CONDEF

## ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
Assessoria Parlamentar - e-mail: [assparla@gmail.com](mailto:assparla@gmail.com)

## DECRETO Nº. 6.652, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.285.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.285.000,00** (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 12 de dezembro de 2024, sendo seus créditos e recurso descritos abaixo:

- I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.210.600,00** (um milhão, duzentos mil e seiscentos reais);

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesas correntes	
762.3290.21	Juros sobre a dívida por contrato	72.513,65
	Despesa de Capital	
764.4490.91	Sentenças Judiciais	50.000,00
765.4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.088.086,35
TOTAL DE CRÉDITO		1.210.600,00

- b) RECURSO – Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	1.210.600,00

- II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 74.400,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos reais);

- a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2190	Coordenação de Convênios e parcerias da cultura	
	Despesas Correntes	
818.3350.43	Subvenções Sociais	74.400,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>74.400,00</b>

- b) RECURSO – Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	74.400,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.653, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 – fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS DA PRAÇA MELVIN JONES, ÁREA DE EVENTOS E TRECHO DA PRAIA DO CENTRO, A TÍTULO PRECÁRIO À THATHI TV SANTOS LTDA.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO:

I- CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 21.971/2025;

II- CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto de 2023.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso das dependências do Centro de Informações Turísticas da Praça Melvin Jones, da Área de Eventos entre a praça e a praia e trecho da Praia do Centro, somando trecho de 1.000m², a título precário à THATHI TV Santos LTDA, situada na Av. Antonio Emerich, nº 1.080, Vila São Jorge, São Vicente/SP, CEP nº 11.370-000, representada por Marcos Turibio Bianchi, Diretor Executivo.

Parágrafo único- O permissionário utilizará o local para a montagem de arena esportiva e estúdio para gravação e transmissão de programas que ocorrerá entre o período das 10h às 19h.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da Prefeitura Municipal de Peruipe e de terceiros.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza, em caso de disponibilização.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão de que trata este Decreto vigorará do período de 15 de janeiro à 19 de fevereiro de 2026.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.654, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A ALÍNEA “B” DO INCISO V DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.401, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE “COMISSÃO DE SELEÇÃO” PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 23.807/2025;

#### DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea “b”, do inciso V, do artigo 1º, do Decreto nº 6.401, de 31 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

....

V - ....

a)...

b) Aline Pereira da Silva Carreira

....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.655, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Peruipe – COMDEC para o biênio de 2025 a 2027.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I – o processo administrativo nº 23.977/2025;

II – o artigo 6º da Lei Municipal nº 4.688, de 29 de maio de 2025;

III – a ata da II Conferência Municipal de Defesa Civil de Peruipe ocorrida em 11 de setembro de 2025 no Auditório da Subseção OAB Peruipe;

#### DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados para comporem Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Peruipe – COMDEC:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, preferencialmente de cada ramo de atuação interna:

a) Thiago Alberto Cosme da Silva – matrícula 8225 – titular;

b) André Pontes Rolin – matrícula 2861 – suplente;

c) Sérgio Ferreira Abreu – matrícula 3934 – titular;

d) Devanildo Enéias Maia – matrícula 4086 – suplente;

e) Marcos Antonio Santana – matrícula 10716 – titular; e

f) Gil César da Silva – matrícula 4212 – suplente.

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

a) Cynthia Regina Caly Tedorenko – matrícula 1628 – titular;

b) Aurelio Fierro – matrícula 4560 – suplente.

III – 01 (u)m representante de entidades de profissionais com atuação relevante em áreas correlatas à proteção e defesa civil, inclusive Corpo de Bombeiros civil ou voluntário, se houver:

a) Edmea Frossard de Castro – AEAP – titular;

b) Luiz Felipe Saraiva Machado – AEAP – suplente.

IV – 02 (dois) representantes de entidades, organizações da sociedade civil ou empresas, cuja finalidade esteja relacionada com políticas de proteção e defesa civil, gestão de riscos, meio ambiente ou assistência social em desastres:

a) Rosemary Cintra Netto Oliveira – Cooperativa Amantes da Natureza – titular;

b) vago – suplente.

V – 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo com atuação no município:

a) vago – titular;

b) vago – titular.

VI – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo com atuação no município:

a) 1º Ten. PM Rogério Tricca Junior – titular;

b) Sub. Tem. PM Davi Augusto da Silva – suplente.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,  
EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COBERTURAS PIRAMIDIAIS E GRADES DE PROTEÇÃO, processo nº 12.416/2025 que teve como vencedora a empresa:

DMR ESTRUTURAS LTDA, com sede a Rua Vinte, 790 – Jardim Caraguava – no município de Peruíbe/SP – CEP: 11.782-618 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.202.561/0001-22, que arrematou o Lote 01 no valor total de R\$ 2.128.366,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 07 de Outubro de 2025.

Jussara Ap. de Lima Britto

Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 58/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 07 de Outubro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025 LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 08/2025 - Processo nº 17.065/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários  
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À PRAIA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 08/10/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 08/10/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 24/10/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 24/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## MEDICINA DO TRABALHO

### EDITAL DE ALTA MÉDICA E RETORNO AO TRABALHO

Comunicamos, a servidora Diretora de Escola **SILVANA MARIA BRISOLA VIEIRA**- matrícula 10392, que tendo em vista o não comparecimento em Perícia agendada para 25 de setembro de 2025 às 10h30, 25 de setembro de 2025 às 14h00 e, por fim em 02 de outubro de 2025 às 09h30 e, segundo o disposto na **Lei Complementar nº 175/2011 "Estatuto do Servidor", art. 110, § 3º**, o SESMT está suspendendo o atestado médico em vigência e concedendo **ALTA ADMINISTRATIVA** na data da publicação deste edital e ocasionando seu **RETORNO LABORAL** no primeiro dia útil subsequente.

**Dr. Haig Garabed Terzian**  
Médico Responsável pela JMO do SESMT  
Portaria nº 344/2024